

LEI Nº 150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para auxílio ao Natal dos Pobres.~~

~~**Art. 2º** — A quantia a que se refere o art. 1º deverá ser entregue à direção do Instituto São José, em dinheiro ou em mercadoria para ser distribuída, a critério daquela direção.~~

~~**Art. 3º** — A quantia dispendida na forma do art. 1º correrá por conta do excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 4º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 12 de dezembro de 1952.~~

~~**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.